



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

MINAS GERAIS

LEI Nº 345

Autoriza ao Executivo a receber doação.

Faço saber que a Câmara Municipal de Miraflores, decretou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:-

Artº 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a receber em doação gratuita por escritura publica uma area de terreno de 900 metros quadrados de Maria das Dores Trota Botelho e irmãos, para construção de um prédio escolar em convenio com o Plano Nacional de Educação.-

Artº 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando es ta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Miraflores, aos 26 de julho de 1971.

Luiz Fortucci
Prefeito Municipal de Miraflores

José Pereira de Carvalho
Chefe do Serviço de Secretaria.

Registrada às fls. 22 e verso
do livro próprio nº 8.